



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 464
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 175/2022	
Referência	: VI – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros; a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração	
	: Processo n.º: 2013005280 Autuado: MARIO MARCIO ARANTES	
Interessado	: Crea-MS	

EMENTA: *Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, que trata de um Processo de Auto de infração, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) OSCAR RAUL DIAS HAACK, considerando que o presente processo de autuação ao Sr. Mario Márcio Arantes, conforme AI nº 2013005280, lavrado em 27/11/2013, por exercer atividades de agronomia, quando da execução dos serviços de bovinocultura, recuperação de pastagens e controle de formigas na Fazenda São Mateus, Zona Rural, no Município de Selvíria/MS, sem contar com participação de um profissional habilitado. Houve defesa protocolada sob nº 1417406, apresentando a ART nº 11506285, cadastrada em 23/01/2014, regularizando a falta, porém a CEA manifestou decisão de dar procedência ao AI, com manutenção da multa em Grau Mínimo. O autuado foi comunicado pela Gerência do DAT, da manutenção desse AI e recebeu prazo de 60 dias para pagar a multa ou apresentar defesa ao Plenário do Crea/MS. E assim foi feito. Apresentou defesa em 09/06/2017, sem a quitação da referida multa. O Plenário **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Diante de todo o exposto, somos favorável a manutenção do Auto de Infração nº 2013005280 e aplicação da multa prevista na alínea "d" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, uma vez que a falta fora regularizada, mesmo que após a autuação". Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, CORNELIA CRISTINA NAGEL, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCIO FALCHI VIEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISA INACIO DA SILVA, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, MAYCON MACEDO BRAGA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBERTO LUIZ COTTICA, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SAULO SAMPAIO MARCELINO DA SILVA, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e WESLEY SOUZA PRADO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 13 de maio de 2022

Assinado Eletronicamente
ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE